

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
DE N.º 06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

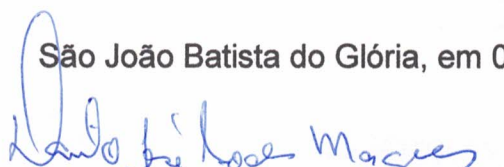
A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG. No uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O *caput* do art. 30 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, em Sessão Legislativa Ordinária, de primeiro (1º) de Fevereiro a vinte (20) de Dezembro, sendo que no primeiro ano de cada legislatura, os trabalhos iniciarão em primeiro (1º) de Janeiro e no último ano da legislatura os trabalhos encerram-se em 31 Janeiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a vinte de dezembro.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, em 05 de outubro de 2020.



Danilo José Soares Marques
Presidente